



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4908, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DELEGA COMPETÊNCIA AOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 62 e 72 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro/RJ, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, ao Controlador-Geral, ao Procurador-Geral e aos ocupantes de cargos equivalentes a competência de ordenadores de despesas das respectivas pastas de gestão, ficando os mesmos responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 2º Os Secretários Municipais, o Controlador-Geral, o Procurador-Geral, no âmbito de suas respectivas pastas poderão:

I – Ordenar despesas, observada a programação orçamentária e financeira do Município, estabelecida para o exercício de referência.

II - Homologar os resultados de licitações, adjudicando seus objetos.

III – Ratificar as dispensas e inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei.

IV – Assinar editais de licitação, contratos, convênios e respectivas ordens de serviços.

V – Aprovar prestações de contas de convênios e adiantamentos, após a análise técnica da Controladoria-Geral do Município.

VI – Aprovar prestações de contas em geral na forma da legislação pertinente.

VII – Celebrar parcerias por meio de Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Em decorrência do estabelecido no art. 2º, inciso I, deste Decreto, os Titulares dos órgãos poderão observar a legalidade do procedimento, ordenar despesas de exercícios anteriores e reconhecer dívidas remanescentes nas suas áreas de atuação.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo do presente decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ para as devidas anotações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ., 05 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito